

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CPIPREV SENADOR PAULO PAIM

Ref.: Resposta ao Ofício nº 237/2017 – CPIPREV
Requerimento 275/2017

Atendendo ao quanto solicitado por Vossa Excelência, embora com as limitações existentes no presente momento, fazemos referência ao Requerimento nº 275/2017 – CPIPREV, encaminhado para Alta Administração Judicial Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo – SP, em substituição ao Administrador Judicial primitivo, Dr. Asdrubal Montenegro Neto, OAB-SP 84.072, nos termos do artigo 21 da Lei 11.101/05, no processo falimentar da Estrela Azul Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. e outros (processo autos nº 0138135-42.2007.8.26.0100).

Diante do acima exposto, a atual Administradora Judicial, Alta Administração Judicial Ltda., **com novo endereço**, na Rua Vergueiro, nº 1351, conjts. 309/310/311, Torre Norte, CEP 04101-000, Vila Mariana, São Paulo - SP, tels. 11- 3465-4700 e 11- 2366-5923, assumiu o encargo recentemente em substituição ao acima mencionado administrador judicial e ainda está promovendo os levantamentos para elaboração de relatório da atual situação do processo, como determinado pelo MM. Juízo falimentar.

Mediante as informações obtidas até o presente momento, consta dos documentos dos autos do processo físico nº 0138135-42.2007.8.26.0100 que, como exposto, tramita na 1ª Vara de Falências de São Paulo-SP, Fórum Central e de demais documentos já levantados, mas não totalmente exauridos, crédito tributário no valor de R\$5.112.292,53, conforme fls. 18.861/19144 dos autos do referido processo.

Não obstante o acima exposto, os créditos tributários não se sujeitam à falência, nos termos do artigo 187 do Código Tributário Nacional. Portanto, demais créditos estão sendo tratados e apurados nas respectivas execuções fiscais que fazem parte dos levantamentos em curso.

recebido na COCEJ em 14/7/17


Felipe Costa Geraldes
Mat 229869

Ao concluir o relatório do processo determinado pelo MM. Juízo falimentar, o que deverá ocorrer no prazo de cerca de 30 dias, visto que depende de diligências e das repartições públicas competentes, os trabalhos serão submetidos ao referido MM. Juízo da 1ª Vara de Falências de São Paulo-SP, onde tramita o processo falimentar, como acima exposto e, assim, esta Administração Judicial terá demais informações complementares que serão prontamente enviadas a Vossa Excelência.

Permanecemos à disposição de Vossa Excelência para demais informações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 07 de julho de 2017.

Atenciosamente,

ALTA Administração Judicial Ltda.

Afonso Rodeguer Neto

OAB/SP nº 60.583

Eliza Fazan

CRC 1 SP 194878/O-4

Tel: 11- 3465-4700

Tel: 11. 2366-5923